



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02  
Nº 67

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 14 de Dezembro de 2018

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº2319/2018

“DISPÕE ACERCA DA PUBLICIDADE EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO DISPENSADA ESPECIALMENTE OS QUE ESTÃO DESCRITOS NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte LEI:

**Art.- 1º** - A presente Lei trata da publicidade em processos de licitação dispensada, especialmente os que estão descritos no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 e dá outras providências.

**Art. 2º** - Nos casos de licitação dispensável, especialmente as que tratam o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverá o Poder Público ou o órgão público responsável pela contratação, dar publicidade através de publicação na imprensa oficial aos seguintes itens:

**I-** Descrição do processo de licitação dispensado.

**II-** O motivo da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e eminente risco à segurança pública que justifique a dispensa.

**III-** O nome e o valor dos orçamentos de todas as empresas que foram solicitados os orçamentos para a execução ou fornecimento do serviço que será prestado.

**IV-** A razão da escolha do fornecedor ou executante e caso a empresa escolhida não seja a que apresente o menor preço, quais foram os fatos ou situações que motivaram a escolha.

**§1º** - A publicação de que trata o caput deste artigo deve ser feita juntamente com a publicação da contratação da empresa que executará ou fornecerá os serviços ou produtos requeridos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de dezembro de 2018.

Elielson Elias Mendes  
Presidente

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva

### LEI nº 2317/2018

“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR DE CENTO E VINTE DIAS PARA CENTO E OITENTA DIAS A LICENÇA MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE”. Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte LEI:

**Art. - 1º** - Fica o Poder Executivo a ampliar de cento e vinte dias para cento e oitenta dias, a Licença Maternidade das Servidoras Públicas da Municipalidade.

**Art. - 2º** - Fica determinada a ampliação de cento e vinte dias para cento e oitenta dias, a Licença Maternidade somente para as Servidoras Municipais do Executivo e Legislativo, ou seja, funcionárias da Prefeitura e Câmara Municipal de Cordeiro.

**Art.- 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de dezembro de 2018.

Elielson Elias Mendes

Presidente

Vereador Autor: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0106/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** NOELIALIMARIBEIRO

**OBJETO:** ALUGUEL DE ESPAÇO DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO CONTRATO N.º 009/2018.

**PRAZO:** ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201 082430050 2.093

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FICHA: 62

FONTE: 21

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RENATA DA COSTA FERREIRA

Fundo Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

### ##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Processo nº 168/2015/INEA; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e Sanetech Serviços de Engenharia Ltda; CNPJ/MF sob nº 00.804.904/0001-70; Objeto: Aditivo de prazo; Prazo: 90 (noventa) dias; Data de Assinatura: 03/12/2018.

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Thaigo Romito Bon  
Secretário de Administração

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macêdo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto  
Secretario Interino De Turismo

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)